

PARECER TÉCNICO DISAN Nº 169/2004

Empreendedor: CIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS - COPASA	
Endereço: Rua Mar de Espanha 525 – Santo Antônio – Belo Horizonte	
Empreendimento: ETE São Roque de Minas	Classe/Porte: I / Pequeno
Localização: Zona rural	
Atividade: Tratamento de Esgotos Sanitários	
Município: São Roque de Minas	
Responsável Técnico: Engº Wenderson Ziviane – CREA 19.050/D-MG	
LICENÇA DE INSTALAÇÃO	Validade: INDEFERIMENTO

RESUMO

O município de São Roque de Minas situa-se na Região Oeste de Minas Gerais, junto da Serra da Canastra. Distante de Belo Horizonte aproximadamente 330 Km, com área territorial de 2.105,09 Km², esse possui os distritos de São José do Barreiro, Sede e São João Batista da Serra da Canastra. A população total é de 6.325 habitantes, sendo 3.728 residentes na área urbana (IBGE/2000).

O município está inserido nas Bacias Federais dos rios São Francisco e Paranaíba. Os principais cursos d' água dessa são os rios São Francisco, Santo Antônio, Samburá, Rio do Peixe e Araguari. A cidade possui como seus principais cursos d' água o Rio do Peixe, os córregos São Vicente, São Jerônimo e o Córrego do Joaquim.

O relevo é caracterizado como planalto, região com superfícies irregulares e altitudes superiores a 300m. O aspecto geral de seu território é montanhoso com extensos chapadões apresentando relevo ondulado com declividades variando de 8 a 20%. A topografia pode ser classificada da seguinte forma: área plana 30%, ondulada 30% e montanhosa 40%.

Os serviços de captação, tratamento e abastecimento de água da sede do Município são de responsabilidade da COPASA, atendendo a 96% da população urbana. O sistema de coleta e esgotamento sanitário foi construído pela Prefeitura Municipal, que por sua vez se resume à coleta através de redes com caixas de recepção em cada esquina com lançamento dos efluentes sanitários nas bacias fluviais. O serviço cobre 75% da população urbana. A COPASA possui concessão para operar o sistema de coleta e tratamento dos esgotos desde julho de 1997.

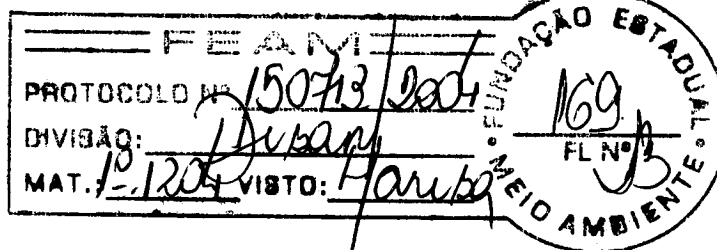
A concepção do sistema de tratamento de esgotos previsto foi dimensionada para a vazão média total de 12,52 l/s de esgotos.

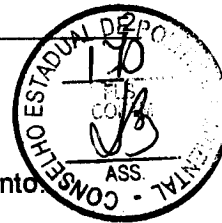
Vencido o prazo de 4 meses, em 21-10-2004, para resposta do pedido de informações complementares, não houve manifestação do empreendedor no sentido de dar prosseguimento ao licenciamento. Foi realizado contato telefônico no final do mês de outubro no intuito de solicitar as informações para continuidade do processo, entretanto não foi obtida resposta até 10-11-2004.

Diante do exposto recomendamos à **URCA** o Indeferimento da Licença de Instalação requerida para a Estação de Tratamento de Esgotos - ETE no município de São Roque de Minas, ouvida a Procuradoria.

Divisão de Saneamento – DISAN		Diretoria de Infra-Estrutura e Monitoramento – DIREM
Autor: Guilherme Silvino	Gerente: Denise M. Bruschi	Diretora: Alice Beatriz Pereira Soares
Assinatura: <i>Guilherme Silvino</i>	Assinatura: <i>Denise M. Bruschi</i>	Assinatura: <i>Alice Beatriz Pereira Soares</i>
Data: 30/11/04	Data: 20/11/2004	Data: 01/12/04

Alice Beatriz Pereira Soares
Diretora de Infra-Estrutura e Monitoramento





HISTÓRICO

19-3-2004 – formalizado o processo de Licença de Instalação.

15-6-2004 – realizada vistoria na área prevista para instalação do empreendimento.

21-6-2004 – solicitado o pedido de informações complementares.

1. INTRODUÇÃO

O município de São Roque de Minas situa-se na Região Oeste de Minas Gerais, junto da Serra da Canastra. Distante de Belo Horizonte aproximadamente 330 Km, com área territorial de 2.105,09 Km², esse possui os distritos de São José do Barreiro, Sede e São João Batista da Serra da Canastra. A população total é de 6.325 habitantes, sendo 3.728 residentes na área urbana (IBGE/2000).

Os serviços de captação, tratamento e abastecimento de água da sede do Município são de responsabilidade da COPASA, atendendo a 96% da população urbana. O sistema de coleta e esgotamento sanitário foi construído pela Prefeitura Municipal, que por sua vez se resume à coleta através de redes com caixas de recepção em cada esquina com lançamento dos efluentes sanitários nas bacias fluviais. O serviço cobre 75% da população urbana. A COPASA possui concessão para operar o sistema de coleta e tratamento dos esgotos desde julho de 1997.

A concepção do sistema de tratamento de esgotos previsto foi dimensionada para a vazão média total de 12,52 l/s de esgotos.

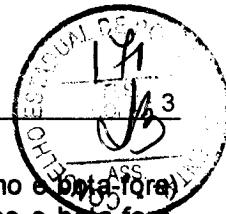
Tendo em vista o licenciamento do empreendimento foi apresentado o Relatório Técnico com projeto da ETE, elaborado pela APP – Meio Ambiente S/C Ltda sob a responsabilidade técnica dos engenheiros Alan Mendes Campos Magnani CREA 24.372/D-MG e Wenderson Ziviani CREA 19.050/D – MG.

2. DISCUSSÃO

O sistema de tratamento proposto é composto de tratamento preliminar, seguido de reatores de anaeróbio de fluxo ascendente de manta de lodo (UASB) e tratamento terciário em lagoas de polimento. O alcance do projeto é de 20 anos. O prazo previsto para execução das obras é de 6 meses a partir do licenciamento, com o custo estimado em R\$ 1.523.656,85.

Em relação à proposta apresentada registramos que a análise do relatório fornecido ficou comprometida pela não apresentação das informações complementares solicitadas em 21-6-2004 e expostas a seguir:

1. apresentar anuência do IEF para supressão da vegetação da área do empreendimento;
2. apresentar a comprovação de titularidade do terreno da ETE;
3. apresentar os **projetos executivos** das unidades de tratamento;
4. apresentar projeto de drenagem pluvial;
5. apresentar projeto paisagístico/ urbanístico, incluindo o quantitativo das espécies a serem plantadas;
6. apresentar laudo de análise do corpo receptor à montante do lançamento incluindo os parâmetros de DBO e oxigênio dissolvido;
7. apresentar laudo sondagem da área da ETE, acompanhado de planta com a localização dos furos, visando à determinação do nível do lençol freático. Apresentar também análise granulométrica, com os ensaios de limite de liquidez e plasticidade, indicando a profundidade da amostra utilizada para o ensaio do solo;
8. apresentar o método de impermeabilização do fundo da lagoa, e



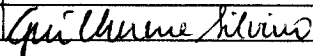
9. apresentar o quantitativo do movimento de terra (corte, aterro, empréstimo e bota-fora) previsto para a execução da ETE e caracterizar as áreas de empréstimo e bota-fora, assim como as medidas de controle ambiental para recuperação destas áreas.

Vencido o prazo de 4 meses, em 21-10-2004, não houve manifestação do empreendedor no sentido de dar prosseguimento ao licenciamento. Foi realizado contato telefônico no final do mês de outubro no intuito de solicitar as informações para continuidade do processo, entretanto não foi obtida resposta até 10-11-2004.

3. CONCLUSÃO

Diante do exposto recomendamos à **URCAsf** o Indeferimento da Licença de Instalação requerida para a Estação de Tratamento de Esgotos - ETE no município de São Roque de Minas, ouvida a Procuradoria.

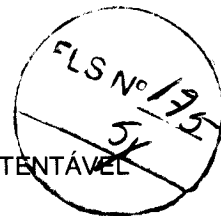
4. EQUIPE DE ANÁLISE DO PROCESSO E ELABORAÇÃO DO PARECER TÉCNICO

NOME E REGISTRO	ASSINATURA
Guilherme Silvino – Engº Civil – CREA MG 84.851/D	



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
NÚCLEO DE APOIO À REGIONAL COPAM ALTO SÃO FRANCISCO - NARC



Parecer Jurídico NARC Alto São Francisco Nº: 004/2005
Processo NARC Alto São Francisco Nº: 144/2004/001/2004

PARECER JURÍDICO

Empreendedor: CIA. DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS - COPASA
Empreendimento: ETE São Roque de Minas
Classe: I
Atividade: Tratamento de Esgotos Sanitários
Endereço: Rua Mar de Espanha, 525, Santo Antônio, Belo Horizonte I
Localização: zona rural
Município: São Roque de Minas
Referência: LI

Validade: Indeferimento

RESUMO

A empresa CIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERIAS – COPASA, possui a concessão para operar o sistema de coleta e tratamento dos esgotos do município de São Roque, desde julho de 1997.

Em 16 de março de 2004, a empresa requereu ao Conselho de Política Ambiental, a Licença de Instalação para implantação da estação de tratamento de esgoto do município supracitado.

Por se tratar de um empreendimento localizado no entorno de um parque nacional, foi apresentado, pelo empreendedor, a Anuência Prévia do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente-IBAMA, com a finalidade de instruir o processo de licenciamento ambiental.

Após análise do RCA/PCA e da documentação protocolada pela empresa, foram solicitadas pela FEAM informações complementares necessárias para subsidiar a avaliação do empreendimento.

O prazo de quatro meses, para a resposta ao pedido de informações complementares, expirou em 21/10/2004, não havendo nenhuma manifestação do empreendedor perante a FEAM. Pelo motivo aqui citado, a Divisão de

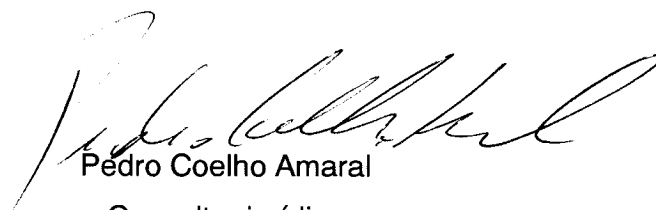


Saneamento, através do técnico Guilherme Silvino, recomendou à URCASF o indeferimento da Licença requerida . (fls. 171)

Face ao exposto, esta Assessoria Jurídica sugere o indeferimento da Licença de Instalação, nos termos do Parecer Técnico, ouvida a Unidade Regional Colegiada do COPAM do Alto São Francisco.

É o parecer.

Divinópolis, 13 de janeiro de 2005.



Pedro Coelho Amaral

Consultor jurídico

OAB/MG 93438